



Código de Ética

M I S S Ã O

Impactar gerações com soluções socioambientais sustentáveis,
para um mundo melhor.

V I S Ã O

Ser a melhor e mais completa solução na valorização de resíduos,
meio ambiente e vidas.

V A L O R E S

Ética e transparência:

Faça sempre o certo mesmo quando não observado.

1. Aja em conformidade com os procedimentos, normas e leis.
2. Ao tomar decisões, aja com honestidade e integridade.
3. Compartilhe informações precisas e tempestivas.
4. Aja com respeito e tolerância.

Entusiasmo e comprometimento:

Brilho nos olhos sempre.

1. Sonhe grande.
2. Realize o propósito do seu trabalho.
3. Seja sempre um bom exemplo.
4. Mantenha a disciplina.

Gentileza e humildade:

Conquiste a todos com sua atitude.

1. Sorria e cumprimente o próximo.
2. Tenha empatia.
3. Aprenda algo novo todos os dias.
4. Seja proativo e prestativo.

Excelência e inovação:

Vá além; não faça mais do mesmo.

1. Encante cada cliente.
2. Faça o seu melhor e surpreenda.
3. Pense fora da caixa.
4. Compartilhe suas ideias.

Responsabilidade socioambiental:

Compromisso com a vida.

1. Conserve, preserve e regenere o meio ambiente.
2. Reduza, reutilize e recicle.
3. Valorize a diferença. Todos têm voz.
4. Seja multiplicador de boas práticas.

S u m á r i o

1. Introdução	4
2. Abrangência.....	5
3. Objetivos	5
4. Valores éticos	5
5. Compromissos.....	6
6. Condutas.....	7
7. Segurança e sigilo das informações	11
8. Integridade e conflito de interesses	13
9. Relação com a imprensa.....	14
10. Brindes, hospitalidade e entretenimento	14
11. Responsabilidade socioambiental.....	15
12. Gestão da ética	15
13. Disposições gerais.....	17
14. Glossário	19

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética do Grupo GVC reúne as diretrizes e os princípios que devem ser observados e adotados por todos os colaboradores e parceiros para nortear as ações e as relações com os públicos interno e externo, no que concerne a aspectos éticos e morais.

Esses princípios devem ser observados para o atingimento de padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades e para a orientação da conduta pessoal e profissional de todos, independentemente de cargo ou função que ocupem.

Desta forma, este Código se destina a definir os padrões de ética e de conduta que representam o comportamento esperado de todos os colaboradores e dirigentes da organização, consolidando e disseminando a nossa cultura.

Este documento não pretende antecipar todas as questões com as quais poderemos nos deparar, mas dar clareza ao tema. É possível que surjam situações que gerem dúvidas quanto à conduta a ser adotada e espera-se que colaboradores e parceiros atuem com bom senso e primando por um comportamento ético, íntegro e estritamente legal.

O Código de Ética é um normativo dinâmico e está em constante melhoria. Para sugestões ou esclarecimentos de dúvidas acerca deste documento, o canal de comunicação é o e-mail ouvidoria@grupogvc.eco.br.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética é aplicável a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros do Grupo GVC.

3. OBJETIVOS

Ser um guia formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores e parceiros do Grupo GVC, padronizando o relacionamento interno e externo, com o intuito de atingir os melhores resultados, sempre obedecendo às normas e à legislação aplicável.

Disseminar orientações que estão em linha com a governança corporativa do Grupo GVC, com o objetivo de prevenir desvios de conduta e conflito de interesses, bem como a aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando, porventura, tais desconformidades forem constatadas.

4. VALORES ÉTICOS

- Honestidade;
- Responsabilidade profissional;
- Responsabilidade socioambiental;
- Integridade;
- Comprometimento;
- Respeito;
- Solidariedade;
- Senso de justiça;
- Humildade;
- Transparência;
- Empatia.



5. COMPROMISSOS

Em todos os nossos relacionamentos, afirmamos nosso compromisso com:

- Repúdio a qualquer tipo de discriminação;
- Repúdio a condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- Repúdio a qualquer trabalho degradante, infantil, compulsório e/ou escravo;
- Prevenção a fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Prevenção e combate à corrupção;
- Lisura, transparência e imparcialidade;
- Sigilo e confidencialidade das informações não públicas, protegidas por lei;
- Responsabilidade socioambiental;
- Cumprimento de leis, regulamentos e normativos aplicáveis ao Grupo GVC.

6. CONDUTAS

Algumas condutas são fomentadas e esperadas por parte dessa organização, a exemplo das seguintes:

- Atuar com base na legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, transparência, eficiência e razoabilidade;
- Agir com responsabilidade profissional, coerência e comprometimento;
- Utilizar com zelo, diligência e exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho os equipamentos, tais como: computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico;
- Agir com simplicidade, dignidade e cortesia, estando sempre aberto a críticas e sugestões.

Por outro lado, são exemplos de condutas expressamente vedadas:

- Usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência a fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- Alterar e deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados;
- Retirar, sem autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento do Grupo GVC;
- Fazer campanha política partidária, sindical, religiosa, “pirâmides financeiras” ou “correntes” dentro da empresa e/ou durante o trabalho;
- Ingerir bebidas alcoólicas em serviço, fazer uso de drogas ilícitas, portar qualquer tipo de arma no ambiente de trabalho ou praticar qualquer atividade que prejudique o ambiente de trabalho;
- Utilizar o e-mail pessoal para comunicação com clientes e parceiros;
- Atuar em desacordo com a legislação anticorrupção, especialmente:

I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público e privado, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;

II) Praticar fraudes ou qualquer outro ato lesivo em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro;

III) Oferecer vantagem indevida ou manter conluio ou combinação de resultados com licitante concorrente;

IV) Oferecer embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias

I) Desacatar agente público que esteja no exercício de sua função ou em razão dela;

II) Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, sob o enfoque de influir em ato praticado por agente público ou no exercício de função;

III) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, ou contrato dela decorrente.

6.1. RELACIONAMENTOS INTERNOS

O Grupo GVC oferece aos seus colaboradores um ambiente adequado às atividades, provendo todos os recursos para sua execução, visando a segurança e o bem-estar.

Nesse sentido, os colaboradores devem:

- Valorizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe;
- Zelar por vocabulário e vestuário compatíveis com o ambiente de trabalho;
- Preservar o patrimônio e a imagem do Grupo GVC;
- Promover ações que possibilitem a melhoria da comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos).

Sendo assim, essa orientação abrange, inclusive em redes sociais, atitudes que possam ser interpretadas como:

- Opinião discriminatória;
- Discurso de ódio, que incite hostilidade ou violência contra uma pessoa ou grupo de pessoas;
- Assédio ou abuso de poder;
- Crime contra a honra em desfavor de pessoas físicas ou jurídicas;
- Apologia a crimes;
- Sugestões de investimentos.

Não será permitida a admissão de parentes em qualquer grau de parentesco, sem o prévio conhecimento e autorização da Diretoria.

6.2. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

O Grupo GVC se relaciona de forma profissional, transparente e igualitária com seu público externo.

Nesse sentido, nossos parceiros devem seguir as orientações abaixo, as quais também devem ser exigidas pelos colaboradores:

- O cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e ambiental;
- Segurança de dados como em todas as normas estabelecidas na Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e sua regulamentação ou as que venham substituí-la, repudiando qualquer forma de solicitação ou oferta de dinheiro ou qualquer outro tipo de propina ou suborno e favores a entidades e pessoas públicas ou privadas responsáveis pela sua fiscalização;

- Postura ética, pautada em respeito e integridade com as autoridades públicas em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal);
- Prestação de informações com transparência, integridade, veracidade e tempestividade.

6.3 CONDOTA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

O Grupo GVC tem como absoluta prioridade a preservação da saúde e a segurança de todos os seus colaboradores, e oferece um ambiente de trabalho saudável e de política zero acidentes para o bem-estar de todos.

Os colaboradores devem executar o trabalho de maneira a evitar ameaça à vida, à integridade física e psicológica, à segurança e saúde de si mesmo e dos outros, à luz das instruções de trabalho fornecidas para cada atividade.

Em caso de ocorrências relacionadas à segurança do trabalho, inclusive problema com equipamentos ou procedimentos de segurança, o colaborador poderá interromper suas atividades, onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico conforme item 1.4.3 da Norma Regulamentadora 01.

A exposição ao risco e a não utilização dos equipamentos de segurança (Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva) são consideradas faltas graves, acarretando punição tanto para quem descumprir ou quem for negligente ou omissor.

É obrigatória a observância das instruções internas de acesso e permanência nas áreas específicas das empresas, incluindo adequação das vestimentas e equipamento de proteção.

Os colaboradores devem cumprir rigorosamente sua jornada de trabalho, realizando o seu correto registro de ponto; horas adicionais devem ser feitas excepcionalmente e exclusivamente com autorização por escrito de seu superior, sempre respeitando as convenções coletivas e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

6.4 ATUAÇÃO SUSTENTÁVEL AMBIENTAL

A busca pelo uso racional dos recursos naturais, sem comprometer o meio ambiente, preservando-os para garantir disponibilidade de uso para as futuras gerações, é um dos fundamentos principais de atuação do Grupo GVC.

O Grupo GVC atua com responsabilidade e compromisso com a legislação ambiental, na busca pela conservação e regeneração do meio ambiente, bem como o alcance da sustentabilidade, operacionalizando todas as práticas necessárias para tornar um ambiente socialmente consciente e sustentável.

7. SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Nossa atividade exige sigilo absoluto das informações, pois sua quebra pode trazer danos irreparáveis ao Grupo GVC ou aos públicos com os quais se relaciona.

Todos são responsáveis por manter o sigilo de informações confidenciais obtidas em razão de atividades, cargos ou funções ocupadas, devendo cuidar para que não sejam expostas e/ou compartilhadas com outros profissionais não autorizados, parceiros ou qualquer outro público.

Com exceção das informações devidamente classificadas como públicas, as demais deverão ser tratadas com o devido sigilo e conforme dispõe a legislação pertinente, não podendo ser utilizadas para a obtenção de vantagens, para si ou para outros, mesmo que não acarretem prejuízo direto para a empresa.

O Grupo GVC se preocupa com a segurança da informação, tendo como premissas:

- As contas dos usuários para acesso aos sistemas ou às redes internas do Grupo GVC são pessoais e intransferíveis. Deste modo, não podem ser compartilhadas com outras pessoas. As senhas de acesso devem ser mantidas em sigilo e de posse apenas dos responsáveis pelas contas;
- O acesso a qualquer site da internet através de equipamentos do Grupo GVC está restrito às atividades necessárias ao bom desempenho profissional;
- O Grupo GVC se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o uso da internet pelos colaboradores ou parceiros. O uso inapropriado da internet é estritamente proibido.

8. INTEGRIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais são conflitantes com os organizacionais. Sendo assim, exemplo de condutas esperadas são:

- Não praticar qualquer ato, participar de processos ou exercer influência sobre decisões que possam resultar em benefício próprio ou para pessoas com quem haja algum tipo de relacionamento, inclusive parentesco, em detrimento dos interesses da empresa;
- Comunicar formalmente os gestores ou os responsáveis pela contratação sobre todas as situações que possam configurar conflito de interesses;
- Consultar o Comitê de Gestão de Risco e Conformidade diante de casos em que não seja possível identificar com clareza a existência de conflito de interesses.

O Grupo GVC não pratica qualquer tipo de financiamento direto ou indireto, ou doação para partidos políticos ou campanhas de candidatos a cargos eletivos em todas as esferas de todos os Poderes ou ainda para organizações com finalidade político-partidária.

Os colaboradores devem seguir as diretrizes dos normativos pertinentes de investimentos pessoais estabelecidos pela empresa, assim como os demais procedimentos internos.



9. RELAÇÃO COM A IMPRENSA

O Grupo GVC reconhece a importância dos meios de comunicação em defesa da liberdade de expressão e do interesse público. O relacionamento com a mídia para divulgação de qualquer informação sobre a empresa é de responsabilidade exclusiva da Diretoria.

O porta-voz oficial do Grupo GVC é o diretor presidente. Qualquer entrevista ou fornecimento de informações para a imprensa deve ser feita por ele - ou pessoa indicada por ele. Nenhum colaborador, parceiro ou fornecedor está autorizado a falar ou repassar informações para a imprensa.

10. BRINDES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

É vedado aos colaboradores aceitar e oferecer presentes, vantagens e afins (incluindo viagens e hospedagens) do público com o qual se relacionam, seja do setor público ou privado, excetuando-se brindes claramente identificados sem valor comercial.

Entendem-se por brindes todo item de valor modesto, com referência de valor limitado a 15% do salário mínimo vigente, com o intuito de divulgação da marca. Além disso, podem ser aceitas refeições oferecidas por parceiros comerciais.

11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo GVC tem o compromisso de cumprir legislações, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis e prioriza a prevenção da poluição e a definição de objetivos e metas com uso de alternativas ambientais adequadas, além de promover a conscientização de seus colaboradores em ações de proteção do meio ambiente.



12. GESTÃO DA ÉTICA

12.1. COMITÊ DE GESTÃO DE RISCO E CONFORMIDADE

O CGRC terá por atribuição atuação como guardião do Código de Ética, propor sua atualização e aprimoramento, além de esclarecer consultas sobre seu conteúdo e aplicação. Adicionalmente, o Comitê de Ética tem como atribuição apurar denúncias relacionadas à violência no trabalho e temas correlatos a esse documento.

12.2. CANAL DE COMUNICAÇÃO E DE DENÚNCIAS

A Ouvidoria do Grupo GVC é o canal de comunicação que recebe reclamações, sugestões, elogios e pedidos de esclarecimento relacionadas à atuação da empresa, inclusive acerca de eventuais infrações a este Código de Ética, tanto do público interno como externo, com independência, isenção, confidencialidade e sigilo necessários, conforme o caso.

Igualmente faz parte das atribuições da Ouvidoria receber denúncias de fraude e corrupção, danos patrimoniais e extrapatrimoniais, ambientais e de violência no trabalho, garantido total anonimato dos denunciantes.

A Ouvidoria tem por missão promover a comunicação entre a direção do Grupo GVC e todos os seus públicos de interesse, propiciando múltiplos canais de contato e garantindo o encaminhamento das demandas aos setores responsáveis, visando contribuir para uma gestão eficaz e transparente.

Retaliações não serão admitidas pelo Grupo GVC.

Cabe ressaltar que a Ouvidoria repassará denúncias que envolvam membros da Alta Administração para que sejam apuradas externamente por terceiro devidamente capacitado.

12.3. MEDIDAS DISCIPLINARES

O Grupo GVC se compromete a investigar as denúncias recebidas com responsabilidade, de maneira justa e imparcial, e a tomar as medidas disciplinares e/ou legais apropriadas, quando cabíveis.

As violações ao Código de Ética são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, as quais variam dependendo da gravidade da conduta, com base na legislação aplicável, podendo chegar até no rompimento do vínculo trabalhista ou comercial, bem como punições previstas em lei.

Em qualquer caso, desde que devido, o Grupo GVC poderá exigir o ressarcimento integral de todos os prejuízos em que ela venha a incorrer, direta ou indiretamente, em função de tal descumprimento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os colaboradores abrangidos por este Código de Ética devem assinar um Termo de Ciência e Compromisso, por meio eletrônico ou impresso, pelo qual declaram conhecê-lo e tê-lo compreendido, comprometendo-se a respeitá-lo, cumpri-lo e disseminá-lo junto ao público interno e externo.

Anualmente ou sempre que houver alguma alteração importante, todos os colaboradores deverão realizar o curso de atualização a ser disponibilizado pela empresa.

Os parceiros e contratados pelo Grupo GVC, igualmente, comprometem-se a respeitar, cumprir e disseminar as informações orientadoras contidas no Código de Ética junto a seus colaboradores.



14. GLOSSÁRIO

Colaboradores: são os empregados da empresa, os empregados cedidos, estagiários, membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

Denúncia: manifestação que aponte violação de norma (interna ou externa – lei ou normativo de órgão regulador), atribuída a integrante da força de trabalho do Grupo GVC na condução de suas atividades laborais, que causem danos diretos à Organização e ao patrimônio gerido por ela. Em caso de a violação ser atribuída a não integrante da força de trabalho da empresa, deve ser relacionada às suas atividades e igualmente a ela gerar danos diretos. Considera-se igualmente denúncia qualquer ilícito cuja solução dependa da atuação direta do Grupo GVC ou de órgão de controle externo.

Parceiro: quem está em parceria por interesse comum, como prestadores de serviços, fornecedores e terceirizados.

Público interno: diretores, gestores, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes prestadores de serviço que atuam nas dependências do Grupo GVC.

Público externo: clientes, parceiros, governo e sociedade.

Aprovado pela Diretoria e Conselho Deliberativo em 10 de janeiro de 2022.

GRUPO
GVC